



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE, INEP/Censo nº 23270888, no município de Alto Santo, da jurisdição da 10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Russas, para atuar com Atendimento Educacional Especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, com validade até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7962496/2017	PARECER Nº 0091/2019	APROVADO EM: 21.02.2019

I – RELATÓRIO

Esmênia Maria Gomes da Silva, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE, INEP nº 23270888, instituição sediada no município de Alto Santo, por meio do processo nº 7962496/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) autorização para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar.

A presente Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Presidente Marechal Castelo Branco, nº 182, Bairro Alípios, CEP nº 62.970-000, em Alto Santo, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.851.955/0001-00 e fora credenciada pelo Parecer nº 801/2014 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico administrativo a Professora Esmênia Maria Gomes da Silva, diretora Pedagógica, licenciada em História, Registro nº 25817, e especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 0809129, e a secretária escolar é Mary Simone Guimarães Napoleão, Registro nº 5613.

O acervo bibliográfico é composto de noventa títulos para uma matrícula de 57 alunos.

Por se tratar de um Centro Educacional Especializado, sua forma de avaliação é diagnóstica e processual, observando os avanços no desenvolvimento de cada aluno.

O Projeto pedagógico tem por objetivo promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam no Centro.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0091/2019

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação.

O corpo docente dessa instituição é formado de oito professores habilitados. Essa Instituição conta com três profissionais especializados, um psicólogo, um psicopedagogo, com especialização em Psicopedagogia Clínica, Hospitalar e Institucional e um assistente social.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação nº 0209/2018, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE, INEP/Censo nº 23270888, no município de Alto Santo, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar, sem interrupção, com validade até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE